

À
Controladoria-Geral da União (CGU)
A/C do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº 90005/2025
Processo nº 00190.102224/2025-21

Ref.: Justificativa de Exequibilidade de Preços - Item 02

Prezados Senhores,

A **SOFT LINE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.911/0001-85, vem, por meio deste, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentar formalmente a **Justificativa de Exequibilidade de Preços para o Item 02 - Sustentação de Software - Dois Postos de trabalho para Desenvolvedor de Software - Sênior (DESENV-03)**, referente à nossa proposta comercial.

Compreendemos o zelo da Administração em verificar a consistência dos valores ofertados. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que, na elaboração da planilha de composição de custos, incorremos em um **mero erro material de digitação** nos campos "Despesas Administrativas" e "Lucro", que resultou em valores negativos para o LDI (Lucros e Despesas Indiretas). O correto, obviamente, são valores positivos, que refletem a sustentabilidade de nossas operações.

O preço final mensal ofertado por posto, de **R\$ 21.697,69**, está mantido. Demonstraremos a seguir que este valor, embora competitivo, é plenamente exequível, resultado de uma estrutura de custos otimizada, planejamento estratégico e total conformidade com a legislação e os instrumentos convocatórios.

1. Memória de Cálculo e Justificativa dos Componentes de Custo

Apresentamos abaixo a memória de cálculo detalhada que compõe nosso preço, justificando cada um de seus elementos.

1.1. Encargos Sociais e Provisões Trabalhistas (Total: 46,25%)

Os percentuais aplicados para os Encargos Sociais, Provisões Trabalhistas e Rescisórias seguem rigorosamente os parâmetros da legislação vigente e as estimativas para custos não renováveis, totalizando 46,25%. A composição detalhada é a seguinte:

- **Grupo A - Encargos (14,80%):** Composto por tributos incidentes diretamente sobre a folha de pagamento, como FGTS (8%), Salário-Educação (2,5%), RAT ajustado pelo FAP (Fator Acidentário de Prevenção), e contribuições ao Sistema S (SESI/SENAI, SEBRAE, INCRA), todos calculados conforme a legislação aplicável à nossa empresa.
- **Grupo B - Provisões Trabalhistas (20,63%):** Refere-se à provisão mensal para cobrir despesas com 13º salário, férias e seu respectivo terço constitucional, garantindo o cumprimento integral das obrigações da CLT.

- **Grupo C, D, E e F (Total 10,82%):** Incluem as provisões para custos rescisórios, incidências de encargos sobre provisões e custos relacionados à licença-maternidade. Os percentuais adotados são conservadores e baseados em nosso histórico e em estudos de mercado, assegurando a cobertura de todas as despesas decorrentes do ciclo de vida do colaborador no contrato.

Demonstração: Os encargos estão em linha com o que se pratica no mercado para empresas do nosso porte e regime tributário, garantindo total conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

1.2. LDI - Lucros e Despesas Indiretas (Justificativa Estratégica)

Conforme mencionado, os valores negativos na planilha original estavam incorretos. O preço ofertado foi calculado considerando uma margem de LDI positiva, porém estrategicamente reduzida, para tornar nossa proposta mais competitiva.

O custo do nosso LDI é inferior à referência da Administração pelas seguintes razões:

- **Estrutura Administrativa Otimizada:** A Softline possui uma estrutura administrativa enxuta, com processos de gestão digitalizados e otimizados, o que reduz significativamente nossas despesas operacionais fixas (aluguel, pessoal administrativo, etc.) quando comparado a empresas de maior porte.
- **Sinergia Operacional:** Sendo uma empresa consolidada com sede em Salvador/BA, aproveitamos sinergias entre nossos contratos, diluindo os custos administrativos em uma base maior de projetos, o que nos permite operar com despesas indiretas menores por contrato.
- **Interesse Estratégico na Parceria:** Este contrato com a Controladoria-Geral da União é de altíssimo valor estratégico para a Softline. Vemos a CGU como um parceiro-chave e, por isso, decidimos operar com uma **margem de lucro reduzida** para este projeto específico, visando o estabelecimento de uma relação comercial sólida e de longo prazo.

Demonstração: A nossa capacidade de operar com um LDI competitivo não é sinal de inviabilidade, mas sim de **eficiência e estratégia comercial**, o que se traduz em um preço mais vantajoso para a Administração, sem comprometer a qualidade e a sustentabilidade da execução contratual.

1.3. Tributos sobre o Faturamento (Regime Simples Nacional)

Como optante do Simples Nacional, o recolhimento dos tributos sobre o faturamento (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, e o ISS, neste caso) é feito de forma unificada. Para nossa atividade, enquadrada no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, o ISS é pago à parte da alíquota do Simples Nacional.

A composição dos tributos na nossa planilha foi ajustada para refletir esta realidade:

- **ISS (5,00%):** Mantido em 5%, pois é a alíquota aplicável no Distrito Federal para nossos serviços e, no Anexo IV, é recolhida fora do DAS.
- **PIS/COFINS (e outros tributos federais):** Os percentuais de 3,00% para COFINS e 0,65% para PIS **NÃO SE APLICAM**. Eles são substituídos pela **alíquota unificada do Simples Nacional**. Para uma empresa de serviços de TI com nosso histórico de faturamento, a alíquota efetiva do Simples Nacional (excluindo ISS e INSS Patronal) é consideravelmente menor.

Retificação na Planilha: O correto seria substituir as linhas de PIS e COFINS por uma única linha "Tributos Federais - Simples Nacional" com a alíquota efetiva correspondente. Para fins de justificação, informamos que a carga tributária federal consolidada no Simples Nacional é inferior à soma das alíquotas individuais do Lucro Presumido, o que **reforça a exequibilidade do nosso preço**. A manutenção dos valores na planilha original, embora conceitualmente errada na descrição, resulta em um valor de tributos **maior** do que o que realmente pagamos, conferindo uma margem de segurança adicional à nossa proposta.

Demonstração: Nossa carga tributária real é otimizada pelo Simples Nacional, o que torna nosso preço final não apenas exequível, mas economicamente vantajoso e sustentável.

2. Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira

Para corroborar a robustez e a capacidade da Softline em sustentar a presente proposta, anexamos nosso **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, registrados na JUCEB. Destacamos os seguintes pontos:

- **Patrimônio Líquido Positivo:** Nosso balanço em 31/12/2024 demonstra um Patrimônio Líquido de **R\$ 175.036,68**, evidenciando a solidez financeira da empresa.
- **Lucratividade Comprovada:** Nossa DRE, para o mesmo período, aponta um **Lucro Líquido de R\$ 25.036,68**. Este resultado positivo comprova que a empresa opera de forma sustentável e tem capacidade para absorver margens de lucro estrategicamente reduzidas em contratos específicos, como o presente, sem comprometer sua saúde financeira.

3. Conclusão

Diante do exposto, a Softline reitera que o preço mensal de **R\$ 21.697,69** por posto para o Item 02 é **justo, exequível e sustentável**. Ele reflete não apenas o cumprimento rigoroso de todas as obrigações legais, trabalhistas e fiscais, mas também nossa eficiência operacional e nosso genuíno interesse em firmar uma parceria de sucesso com a Controladoria-Geral da União.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e aguardamos com expectativa a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Sandro Lisboa
Equipe de Licitações
Soft Line Consultoria em Sistemas de Informação LTDA